

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 434/2024

HI-SERVICE DESENTUPIMENTO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E SERVICOS EM GERAL LTDA, estabelecida na Rua Castro Alves, nº 57, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus/SP, CEP: 06550-000, inscrita no CNPJ nº 18.172.658/0001-46, neste ato representada pela Sra. **Jessica Maria de Jesus Penha**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 38.020.150-1 SSP/SP e inscrita no CPF nº 470.477.538-00, naturalidade brasileira, residente e domiciliada na Rua José Copazi, nº 30, Ap. 04, Bloco B, Parque Albina, São Paulo/SP, CEP: 06.764 390, com fulcro no art. 165 da Lei 14.133 de 2021 e no artigo 5º, inciso XXXVI e LV da Constituição Federal do Brasil e no item 10 do presente Edital, apresentar suas

CONTRARRAZÕES ao PEDIDO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Interposto por:

FRANCISMARA VAZ RODRIGUES - DESENTUPIDORA, inscrita no CNPJ sob nº 43.338.290/0001-90, Inscrição Municipal nº 85.607, Inscrição Estadual: 286.824.259.111, sediada na Rua Calamar nº 77, Eldorado, Diadema, SP, CEP 09971-280, Telefone (11) 5673-5214, e, e-mail contato@desentupidoraazul.com.br, neste ato representada por sua procuradora, Karina de Lima Pedro, portadora do RG nº 28.777.396-6 e CPF nº 273.653.238-41, pelas razões e fundamentações legais a seguir aduzidas para ao final dar integral improcedência ao Recurso Administrativo interposto por ser manifestamente ilegal.

DOS FATOS

A Municipalidade no certame modalidade Pregão Eletrônico nº 054/2024 validou e confirmou de forma assertiva o lance ofertado pela empresa HI-SERVICE DESENTUPIMENTO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E SERVICOS EM GERAL LTDA habilitando-a como vencedora.

A assertiva da Municipalidade teve como base que nenhum vício insanável impediu o lance vencedor realizado, nem qualquer erro, omissão ou invalidação do certame.

Em outras palavras, a empresa vencedora preencheu os requisitos legais e necessários do certame bem como a existência do documento guerreado.

DO CERNE DA QUESTÃO - CLAUSULA 9.10.2 DO EDITAL

Alega a parte vencida, ora Recorrente, que a Recorrida empresa HI-SERVICE DESENTUPIMENTO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E SERVICOS EM GERAL LTDA vencedora do certame deixou de anexar a Certidão de registro da empresa e seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agricultura (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

Ocorre que a vencedora Recorrida detém do referido documento em vigor conforme se acosta em anexo a Certidão, conforme se extrai trecho:

CERTIFICAMOS, ainda, constar anotação(ões) de(as) responsabilidade(s) técnica(s) ativa(s) pela(s) empresa(s) discriminada(s).

Nome: JONATHAS DE JESUS PENHA

Número de registro no CREA-SP: 5071077682

Registro Nacional do Profissional: 2621024602

Expedido em: 14/06/2022

(Data de registro no CREA-SP)

CPF: 363.025.368-71

Endereço: Rua JOSÉ COPAZI, 30 BLOCO A, APT 04
PARQUE ALBINA
06764390 - TABOÃO DA SERRA - SP

Título e atribuição:

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: Provisórias do Artigo 7º da Resolução nº 218/1973 do CONFEA.

Empresa:

Razão Social: HI - SERVICE DESENTUPIMENTO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI - ME

Número de Registro no Crea-SP: 2171141

Expedido em: 27/09/2018

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 01/08/2022

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: b0a224b3-6ade-40fe-96b4-c7bfeadf4c

Situação cadastral extraída em: 30/10/2024 08:30:25

Emitida via Serviços Online.

Assim, constata que a vencedora tem o Certificado exigido do certame cuja validade está religiosamente em dia.

Nessa esteira, preenchido os requisitos legais no curso do Edital, não há que se falar em vício insanável.

A Recorrida tem a Certidão de Registro da empresa e seus responsáveis técnicos dentro da validade jurídica, muito antes da abertura do Pregão Eletrônico da Municipalidade.

Destaque importante é que o referido documento guerreado não é condição *sine qua non* do certame, sendo perfeitamente sanável através da juntada no presente Recurso, satisfazendo assim a integralidade naquilo que se põe em discussão.

Para além do objeto em discussão a Recorrida Hi-Service acosta ainda as:

i) CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PESSOA JURÍDICA



CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: CI - 3456659/2024

CERTIFICAMOS, constar em nome da pessoa jurídica abaixo citada, anotações de responsabilidade técnica do(s) profissional(is) a seguir discriminado(s).

CERTIFICAMOS, mais, que a presente certidão perderá a sua validade caso ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

Razão Social: HI - SERVICE DESENTUPIMENTO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI - ME

Número de registro no CREA - SP: 2171141

Data do registro: 27/09/2018

Processo (Sipro): F-004127/2018

Processo (SEI): -*-*-*-*

Responsabilidade Técnica Ativa:

Nome: JONATHAS DE JESUS PENHA

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Origem do Registro: CREA-SP

Número do Registro (CREASP): 5071077682 (Registro Ativo)

Registro Nacional: 2621024602

Data de início da responsabilidade técnica: 01/08/2022

Responsabilidade Técnica em vigor até a presente data.

ii) CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA



CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: CI - 3458911/2024

Válida até: 31/03/2025

CERTIFICAMOS, que a pessoa jurídica abaixo citadas se encontra registrada neste Conselho, para atividades técnicas limitadas a competência legal de seus responsáveis técnicos, nos termos da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos anotados não se encontram em débito com o CREA-SP.

CERTIFICAMOS, mais, que a certidão não concede a empresa o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e inofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados, e que perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

Razão Social: HI - SERVICE DESENTUPIMENTO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI - ME

CNPJ: 18.172.658/0001-46

Endereço: Rua CASTRO ALVES, 57
VILA NOVA
06550000 - Pirapora do Bom Jesus - SP

Número de registro no CREA - SP: 2171141

Data do registro: 27/09/2018

Processo (Sipro): F-004127/2018

Processo (SEI): -*.*-*.*.*

iii) CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PROFISSIONAL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PROFISSIONAL

Número da Certidão: CI - 3456658/2024

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins, que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, constar anotação(ões) de(as) responsabilidade(s) técnica(s) ativa(s) pela(s) empresa(s) discriminada(s).

Nome: JONATHAS DE JESUS PENHA

Número de registro no CREA-SP: 5071077682
Registro Nacional do Profissional: 2621024602

Expedido em: 14/06/2022
(Data de registro no CREA-SP)

CPF: 363.025.368-71

Endereço: Rua JOSÉ COPAZI, 30 BLOCO A, APT 04
PARQUE ALBINA
06764390 - TABOÃO DA SERRA - SP

Título e atribuição:

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: Provisórias do Artigo 7º da Resolução nº 218/1973 do CONFEA.

Empresa:

Razão Social: HI - SERVICE DESENTUPIMENTO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E
SERVIÇOS EM GERAL EIRELI - ME

Número de Registro no Crea-SP: 2171141

Expedido em: 27/09/2018

Dessa feita, a Recorrida Hi-Service está consonante com a Legislação e ao certame do Edital na modalidade Pregão Eletrônico, não invalidando e nem contendo óbice para invalidade dos documentos já enviados.

Segundo consta no § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93 estabelece que o pregoeiro, a comissão de licitação e/ou autoridade superior **pode promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Já a Lei 14.133/2021 autoriza a realização de diligência na fase de habilitação no art. 64, caput e incisos I e II, dispondo que após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, **salvo em sede de diligência**, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas”.

Portanto, não subsiste as argumentações da Recorrente uma vez que a Recorrida está rigorosamente em dia com suas obrigações documentais amplamente amparado pela legislação.

DO MÉRITO

Diante todo exposto vem a Recorrida apresentar de forma tempestiva suas contrarrazões ao Recurso Administrativo interposto, para ao final requerer:

I - Pela TOTAL IMPROCEDENCIA deste Recurso Administrativo, uma vez, que não subsiste as razões expostas por ausência de fundamentação legal de acolhimento do recurso;

II - Outrossim, embora não seja requisito exclusivo, requer a juntada da das Certidões com validade em vigente:

- i) CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PESSOA JURÍDICA
- ii) CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
- iii) CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PROFISSIONAL

III – Por fim, se coloca a disposição da Municipalidade para todas as exigências que se fizerem necessárias.

Termos em que,

Pede deferimento.

De Pirapora do bom jesu para Itapecerica da Serra, 05 de novembro de 2024.

Jéssica Maria de Jesus Penha

Proprietária: Sr.^a Jéssica Maria de Jesus Penha
C.P.F. sob o n.º 470.477.538-00
RG: n.º 38.020.150-1 SSP/SP

HI-SERVICE DESENTUPIMENTO E CONTROLE DE
PRAGAS URBANAS E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI - ME
CNPJ: 18.172.658/0001-46